



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

São Gabriel da Palha, 30 de abril de 2019

MENSAGEM Nº 22/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000331/2019

30/04/2019 14:50:06

PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 2.487, de 24 de outubro de 2014, que Adere a Política Estadual de Redução da Pobreza em Foco Prioritário na Extrema Pobreza – Programa Incluir, no Município de São Gabriel da Palha”.

A alteração tem por finalidade a criação de um cargo de Assistente Social para coordenar o Programa de Regularização Fundiária, visando dotar tal programa das condições adequadas para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica/Programa Morar Legal, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, do Governo do Estado.

A alteração se faz necessária pelos motivos acima expostos e pelo fato de que a criação do cargo não trará nenhum impacto financeiro por se tratar de recursos financeiros não oriundos do Município.

Tendo em vista as medidas que se seguirão à edição de Lei calcada na presente proposta, solicitamos seja a mesma analisada em regime de Urgência Especial

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 41, de 30 de abril de 2019.

Altera a Lei nº 2.487, de 24 de outubro de 2014, que Adere a Política Estadual de Redução da Pobreza em Foco Prioritário na Extrema Pobreza – Programa Incluir, no Município de São Gabriel da Palha.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.487, de 24 de outubro de 2014, que Adere a Política Estadual de Redução da Pobreza em Foco Prioritário na Extrema Pobreza – Programa Incluir, no Município de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social do Programa INCLUIR	03	2.155,62	30 horas
Psicólogo do Programa INCLUIR	01	2.155,62	30 horas
Motorista do Programa INCLUIR	01	1.077,81	40 horas